



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 70/2024-CGJ

Processo nº 8.2019.5580/000078-0

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Atera o parágrafo primeiro do artigo 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, atualizando os valores dos Selos Digitais de Fiscalização Notarial e Registral

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste dos valores do Selo Digital de fiscalização, na forma do §6º do art. 11 da Lei nº 12.692/2006;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho Gestor do FUNORE, em reunião de 13/12/2024, de aplicar recomposição da inflação pelo índice oficial IPC/IEPE/UFRGS desde a última revisão ocorrida em 2023, no percentual acumulado de 5,27%;

CONSIDERANDO a necessidade de arredondamento dos valores corrigidos; e

CONSIDERANDO os termos do art. 103, II, do Código Tributário Nacional,

P R O V Ê:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 41 –

§ 1º – Em cada solicitação, o responsável pela serventia poderá requerer quantitativo de selos digitais de fiscalização notarial e registral para cada uma das seguintes faixas:

	Valor dos Emolumentos	Valor do Selo
Faixa I	Emolumentos até R\$ 8,80	R\$ 2,10
Faixa II	Emolumentos de R\$ 8,81 até R\$ 12,10	R\$ 2,90
Faixa III	Emolumentos de R\$ 12,11 até R\$ 33,70	R\$ 4,20
Faixa IV	Emolumentos acima de R\$ 33,71	R\$ 5,20
	Valor do Ato	Valor do Selo
Faixa V	Atos de R\$ 70,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 18,80
Faixa VI	Atos de R\$ 1.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 37,80
Faixa VII	Atos de R\$ 50.000,01 até R\$ 150.000,00	R\$ 56,50
Faixa VIII	Atos de R\$ 150.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 76,40
Faixa IX	Atos acima de R\$ 300.000,00	R\$ 94,70

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch**, Corregedora-Geral da Justiça, em 16/12/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7492434 e o código CRC **EBDF2236**.

